



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Procuradoria-Geral

Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-901
Fone: (31) 3847-4738 – FAX: (31) 3847-4745

LEI Nº. 3.667, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a participação do Município de Timóteo no Consórcio de Municípios para o Desenvolvimento Integrado – COMDIN.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções para a participação do Município de Timóteo no Consórcio de Municípios para o Desenvolvimento Integrado – COMDIN, firmado com os municípios de Antônio Dias, Coronel Fabriciano, Dionísio, Jaguaráçu, Marliéria, Açucena, com a finalidade de realizar a gestão associada de serviços públicos de saneamento básico, resíduos sólidos, iluminação pública, promoção da melhoria do meio ambiente, desenvolvimento econômico e qualidade de vida da população dos municípios consorciados.

§ 1º A contratação de serviços e/ou a compra de bens previstos na Cláusula Quinta do Protocolo de Intenções, somente poderá ocorrer com a prévia autorização legislativa do Município de Timóteo.

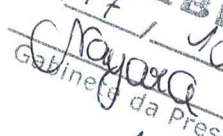
§ 2º Fica vedado ao COMDIN a gestão associada de serviço público relativo ao esgotamento sanitário, no âmbito do Município de Timóteo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 10 de outubro de 2018; 54º Ano de
Emancipação Político-Administrativa.


Douglas Willkys
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
Em: 18 / 10 / 2018

Gabinete da Presidência
10820

